

57.564

APRESENTAR NA SECRETARIA
AVALIADO NAS REUNIÕES DAS COMISSÕES
QUE SÃO REALIZADOS TODOS TERÇEIRAS E QUINTAS

Projeto de Lei de REDUÇÃO SALÁRIO DOS VEREADORES DE LAJEADO, pelo
suplente Eduardo Iglesias

AS 8:30
da manhã

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Lajeado-RS

CM 40-02/18

Eu, Eduardo Iglesias vereador suplente, e eleitor do município de Lajeado, no uso de minhas atribuições como cidadão, subscrevo o presente PROJETO DE LEI, conforme texto anexo, que reduz os salários auferidos pelos vereadores para o equivalente fixado como piso salarial municipal público da educação básica. A presente proposta, de forma clara e concisa, com o apoio irrestrito do munícipes, intenta fomentar a discussão e deliberação dos parlamentares municipais em torno do assunto e propõe, para efeito de paradigma, o salário do professor municipal de educação basilar. Desde forma, ingressaria o vereador ganhando salário de professor municipal de educação fundamental e receberia os mesmos aumentos do jeito e modo que este recebesse.

EMENTA

Disciplina a redução e os critérios para alteração no subsídio dos vereadores do Município de Lajeado-RS e instituir como teto de seus subsídios o valor igual ao do piso salarial municipal para os profissionais do magistério público da educação fundamental com carga horária de 20 horas semanais.

O presente projeto de Lei, que ora é apresentado nessa Casa Legislativa, visa a redução, à partir do ano de 2019.
O objetivo de tal medida é repetir e/ou moralizar a função de ocupantes de cargos eletivos citados, não recaindo os representantes na "busca de dinheiro fácil". E sim, que os cargos sejam ocupados por cidadãos que desejam realmente contribuir com a melhoria e a mudança para melhor do município de Lajeado. Assim agindo, a face política do agente público ocupante dos cargos citados, torna-se transparente, coesa e condizente com a postura apregoada pela cidadania plena, pela honorabilidade, pela ética, pelo respeito ao interesse público e ao desenvolvimento local.
Ademais, em nosso município, é perfeitamente viável que o ocupante de cargos públicos eletivo, faz com que seja plenamente possível que continuem em seus empregos, negócios, empresas e outros trabalhos profissionais contando com as remunerações destes; uma vez que existindo a acumulação lícita dos cargos ou funções, nada impede a realização concomitante do cargo político e do cargo pessoal, profissional. O subsídio conferido aos agentes políticos citados deve ser uma verdadeira ajuda de custo em relação às despesas que possuem em razão da função, como o deslocamento até o local de trabalho ou outros pequenos gastos inerentes ao mandato.
Serve de inspiração, o exemplo não só de países de Primeiro Mundo como da América do Sul, que nem se quer recebem subsídio; contudo, ainda de vários município brasileiros que já sentiram que necessário se faz trabalhar em prol de

um município e seus cidadãos como forma de garantir o desenvolvimento e as condições dignas de vida, reduzindo e até mesmo abdicando de seus salários. O princípio da economicidade nos leva a acreditar que não há motivo algum para que os vereadores recebam uma remuneração altíssima e absurdamente desproporcional em um município onde considerável parte da população que trabalha no comércio, vive com no máximo dois salários mínimos, e cumpre uma jornada de trabalho superior a de 40 horas semanais.

O presente Projeto de Lei trará uma economia anual aos cofres do município a cada ano da legislatura e ao final desta. Com esta quantia, o município poderá focar em políticas públicas essenciais à comunidade e investir nas áreas que necessitam de verdade deste dinheiro, como exemplo melhorias na área da saúde, contratando mais médicos, ampliando o atendimento nos psf. Ou mesmo na valorização do servidor público com a correção de salários entre outros benefícios.

Tenho convicção que este Projeto representa o desejo da sociedade Lajeadense que diante de um momento de crise econômica e tanta insatisfação pessoal pelo qual passa o país e dentro dele, o município de Lajeado, deseja e confia na Casa Legislativa que os representam, na aprovação desse Projeto.

Todo poder está submetido ao ordenamento jurídico vigente, que é composto de princípios e regras que orientam as relações jurídicas entre a administração e o cidadão.

Os princípios são expressões normativas a partir dos valores (fundamentos constitucionais) ou fins (diretrizes constitucionais) constitucionais, que garantem a coerência, a unicidade e a concreção de todo ordenamento jurídico. São normas constitucionais hierarquicamente superiores às regras constitucionais. Portanto, violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma qualquer.

A desatenção ao princípio da eficiência implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas a todo o sistema de comando. "É a forma mais grave de ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme o escalão do princípio atingido, porque representa insurgência contra todo o sistema, subversão de seus valores fundamentais, e corrosão de sua estrutura mestra", sendo que esperamos a atenção dos senhores parlamentares deste importante projeto de moralidade da Casa.

Em nome da comunidade lajeadense, submeto, pois, o presente Projeto às V.Exas. para que apreciem a matéria nele contida, e, confiamos no acolhimento a ele. Assim, estaremos ouvindo o clamor das ruas, tornando digno e legítimo o nosso dever de cidadania em prol de um município cada vez mais direcionado para o progresso e desenvolvimento.